

RESOLUÇÃO N.º 3 DE 1979

Altera disposições da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — São introduzidas as seguintes alterações à Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno:

I — ao Art. 87, acrescente-se o seguinte:

«Parágrafo único — É vedada a criação de Comissão Especial enquanto pelo menos cinco (5) outras estiverem funcionando concomitantemente.»

II — redija-se assim o art. 94:

«Art. 94 — Em hipótese alguma será objeto de deliberação requerimento propondo a constituição de Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Parágrafo único — No caso do presente artigo, o Presidente da Câmara despachará de plano o requerimento à Comissão Permanente respectiva.»

III — ao Art. 93, acrescente-se o seguinte:

«Parágrafo único — só será admitido um pedido de prorrogação, na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior aquele fixado originariamente para funcionamento da Comissão Especial.»

Art. 2.º — São declaradas extintas todas as Comissões Especiais, nesta data ainda com prazo para funcionamento, podendo os respectivos Presidentes reativá-las, se for o caso, mediante requerimento submetido ao Plenário.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 9 de março de 1979.

O Presidente,

EURÍPEDES SALES

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 9 de março de 1979.

O Diretor Geral,

Oswaldo João Quintino da Silva